



Re: Of. 18188/2024 - SEC/PLENO

De Licitação Codanorte <licitacoes@codanorte.mg.gov.br>

Data Seg, 07/10/2024 15:21

Para SECRETARIA DO PLENO <secpleno@tce.mg.gov.br>

Boa tarde!!!

Acuso o recebimento e suspensão imediata do Processo Licitatório nº 056/2024 - Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 015/2024.

att,

Luiz Carlos Maia

Gerência de Licitações do CODANORTE.

38 3215-3644 Ramal 2023

"Urgente é tudo aquilo que não conseguiu fazer em tempo hábil, e quer que eu faça em tempo recorde".

Em seg., 7 de out. de 2024 às 15:06, SECRETARIA DO PLENO <secpleno@tce.mg.gov.br> escreveu:
Of. 18188/2024 - SEC/PLENO Belo Horizonte, 07 de outubro de 2024.

Referência: Denúncia n. 1177539

Il.mo Sr.

Eduardo Rabelo Fonseca

Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte.

Senhor Presidente,

Comunico-lhe que o Ex.mo Sr. Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, nos termos da decisão exarada à peça 9, **determinou a imediata suspensão** do Processo Licitatório n.º 056/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 015/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte, devendo a entidade se abster da prática de atos relativos à contratação dele decorrentes até o pronunciamento final de mérito nestes autos.

Advirto-o de que a adoção da medida ora ordenada deverá ser comprovada, **em até 5 (cinco) dias**, mediante apresentação da publicação do respectivo

ato de suspensão, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008.

Na hipótese de revogação ou anulação do certame, ou ainda de realização de outro com objeto assemelhado, este Tribunal de Contas deverá ser comunicado **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da prática do ato, sob pena de imputação de sanção pecuniária.

Informo-lhe, finalmente, que o despacho e demais documentos produzidos no Tribunal (relatórios e pareceres) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Escolha o Serviço”, “e-TCE” e que a manifestação deverá ser encaminhada **exclusivamente** por meio do serviço de protocolo eletrônico **e-TCE**, no endereço “etce.tce.mg.gov.br”, nos termos do Regimento Interno, Resolução n. 24, de 13/12/2023 c/c a Portaria Pres.38/2024, publicada no DOC de 03/06/2024.

Atenciosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor da Secretaria do Pleno



FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL